



CONTRATO PMG/SMASJ Nº 199/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - EPP. CONFORME A.R.P. Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Juventude, a Sra **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5347620 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.175.336/0001-70, com sede na Rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bairro de Bonança, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº **KLEYDSON BENE BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.351.430 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.249.964-98, residente e domiciliado na Rua Leão Diniz de Souza, nº 1740, APT. 504, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.440-071, simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 005/2017**, oriunda do **Processo Licitatório nº 053/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 14/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, conforme **Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017**.

Subcláusula Primeira - Os produtos oriundos da presente contratação deverão atender as especificações e quantitativos elencados no **ANEXO I** deste instrumento.

Nº da Nota de Empenho: 0082, 0084, 0086, 0087, 0088, 0089, 0098

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá entregar os produtos oriundos da presente contratação em até **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social e Juventude estabelecida à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 96, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-330, em horário comercial de segunda a sexta-feira entre 08h00 e 13h00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 11.895,82 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 019/2017, Processo Licitatório nº 053/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravatá@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0804.2327.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 000

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.243.0801.2332.0000 - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2333.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2334.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2333.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2335.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2337.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000



UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2339.0000 - PROGRAMA IGD - SUAS
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0803.2340.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À PROGRAMAS ESTADUAIS
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 019/2017 – Processo Licitatório nº 053/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora em comissão, a Sra. **Wedja Thays Gomes Belo**, Cargo: Assessor Técnico, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.995.664-78. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretária de Assistência Social e Juventude, a Sra. **Ana Lourdes Soares de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento dos produtos oriundos do presente contrato.

II – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento dos produtos oriundos do presente contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

III – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

IV – Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

V – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Oitava deste instrumento;
- II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues às suas devidas repartições;
- III** - Exercer fiscalização da execução do objeto deste Contrato;
- IV** - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- V** - Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- VI** - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao estabelecimento determinado na Cláusula Quinta e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- VII** - Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000



extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - Além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência oriundas do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

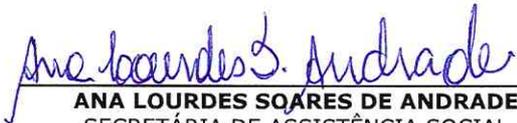
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 05 de setembro de 2018.



ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E JUVENTUDE
CONTRATANTE

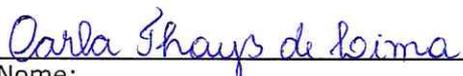


KLEYDSO BENE BEZERRA
BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS
BÁSICAS LTDA - EPP
CONTRATADA

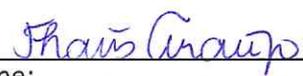


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome:
CPF nº. 083.767.704-11

2 - 

Nome:
CPF nº. 082.192.154-10



ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

LOTE I - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SORTIDO. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico, embalados em caixas de papelão com 400g. E suas condições deverão está de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	UNID.	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER - Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução- Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms. Embalagem contendo 400g	UNID.	400	R\$ 2,23	R\$ 892,00
41	DOCE DE GOIABA EM BARRA. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Embalagem contendo 600g	UNID.	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
43	EXTRATO CONCENTRADO DE TOMATE c/ Tampa À Vácuo - S/ Peles, Sementes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalado em Folha de Flandres, Íntegra, Resistente, Vedada Hermeticamente e Atóxico, Impermeada a Vácuo, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 6 meses a partir da entrega. Sache c/350g	UNID.	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
52	FEIJÃO PRETO (TIPO 1) - Umidade Máxima de 15%. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1kg	KG	48	R\$ 5,64	R\$ 270,72

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000



68	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
72	MACARRÃO PARAFUSO 500g - Cor Amarela. Vitaminado, c/ Ovos. Odor, Sabor e Textura próprias. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Rdc N°263 (22/09/2005) da Anvisa/MS.	UNID.	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
78	MILHO PARA O PREPARO DE MINGUZA. De primeira qualidade com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID.	150	R\$ 1,23	R\$ 184,50
83	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Proteína de soja texturizada, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalada em saco plástico atóxico de 500 gr. De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID.	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
87	SAL. Refinado iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n° 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto N° 75.697/75 – MS.	KG	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
88	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	330	R\$ 2,13	R\$ 702,90



90	VINAGRE de Álcool embalagem contendo 500ml - Obtido da fermentação acética por bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter, da Família Pseudomonaceae. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalada em Garrafas de Vidro ou Plástico Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	UNID.	60	RS 0,89	RS 53,40
----	---	-------	----	---------	----------

LOTE III - ORIGEM ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CARNE BOVINA (FÍGADO) - Apresentando em peças inteiras, Congelado, Aspecto brilhante avermelhado escuro, Sabor e Cheiro característicos, Isento de manchas esverdeadas ou amarelados, Sem Sujidades, Parasitas e Larvas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	KG	50	RS 7,99	RS 399,50
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO - De primeira qualidade, em peça, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando entre 1, kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega	KG	50	RS 8,52	RS 426,00
21	PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA. Em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150 g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	50	RS 17,33	RS 866,50
23	SALSICHA (Tipo Hot Dog de Frango) Kg - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Dados de Identificação, Procedência, Número de Lote, Data de Validade, Número do Registro no SIE ou SIF, Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	KG	250	RS 5,33	RS 1.332,50

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9000



LOTE IV - DERIVADOS DO LEITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUEIJO COALHO kg - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	KG	30	R\$ 27,69	R\$ 830,70
03	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO) – De primeira qualidade, resfriado, sabor próprio, sem manchas e parasitas, validade mínima de 30 dias a partir da entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF, impresso em embalagem plástica, transparente e atóxica. Embalagem de 2kg	KG	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00

LOTE V - PÃES E BOLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO BACIA - De 1ª qualidade, composto de leite de coco, ovos, margarina, fermento, farinha de trigo, e açúcar. Acondicionado em embalagem.	UNID	1.400	R\$ 0,81	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.895,82

